

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0150/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, a Lei Complementar 123/2006 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário por Lote, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.2 Processo Administrativo nº 001233/2021.
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
- 1.4 Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁRQUINA MOTONIVELADORA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
- 1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROCESSO Nº 001233/2021					
ÓRGÃO:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
Código:	007009.2060600161.014	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente			
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores			
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários			
Fonte de Recurso:	510 0012	Conv. Da União (Conv. 902142/2020/MAPA/Motoniveladora e Implementos)			
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo			
Fonte de Recurso:	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo			
Fonte de Recurso:	930 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo			

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 1.6.1 O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123/2006** e alterações.
- 1.6.2 Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0150/20121 de 10 de Fevereiro de 2021.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às **08:00 horas** do dia 22 de Junho de 2021.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA **Pregão Presencial nº 019/2021** Envelope nº 001 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 2.1.3 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.

3 - CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:20 h.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 3.2.2 Para a efetivação do <u>Credenciamento</u> o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou <u>INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO</u>, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 3.2.3 Para efetivação do <u>Credenciamento é OBRIGATÓRIA</u> à apresentação da <u>CÓPIA AUTENTICADA</u> DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, <u>a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório</u> que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 3.2.4 Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 COMPREENDE -SE COMO:
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.2.4.1 A apresentação do <u>Ato Constitutivo</u>, <u>Estatuto ou Contrato Social</u> em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, <u>e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.</u>
- 3.2.4.2 Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope n° 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.
- 3.2.5 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 3.2.6 Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de CERTIDÃO EMITADA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.
 - Se tratando do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Condição de Microempreendedor Individual, conforme Anexo VI do Edital.
- 3.2.7 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 3.4 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 **As 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2021** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 PROPOSTA e nº 002 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 4.1.3 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES **Pregão Presencial nº 019/2021** Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

- 5.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE № 902142/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.
- 5.2 As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 O quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o que segue: devendo ser comprovada conforme item 3.2.6 do Edital;
- 6.2.1 LOTE 01, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- 6.2.2 LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07, são destinados à participação EXCLUSIVA PARA MICRO E/OU EMPRESA PEQUENO PORTE.
- 6.3 Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.
- 6.4 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5 Visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada poderá enviar e-mail para o endereço: <u>licitacao@laranjadaterra.es.gov.br</u> ou (27) 3736-1356 / 3736-1007, solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no e-mail: NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE:

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 019/2021, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme ANEXO I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD-R / Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço: http://www.el.com.br/?page_id=2612

Proposta Comercial

- 7.2 **O Envelope nº 001 PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital, ou por publicação Oficial.
- 7.4 Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência ANEXO I;

b) Marca/modelo do produto;

- c) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma;
- d) <u>Prazo e Local de entrega:</u> A entrega será em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado pelo vencedor do certame.
- e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.
- 8.2 O preço unitário dos itens e o preço global do lote deverão ser apresentados em algarismos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

- 8.3 No preço global proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.
- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 8.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope n° 02 documentação):

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) Estado sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) Município sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=deb57a14-ceaa-4b2e-a330-8dd60c7a8789;
 1 Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra, o mesmo deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributação através do e-mail: tributacao@laranjadaterra.es.gov.br e após retirar a certidão no site acima referenciado ou solicitar o envio por e-mail, podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);
 2 Contatos: (27) 3736-1321 Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

9.1.4 - REGULARIDADE FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência - ANEXO I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de ATESTADO,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

- b) Declarações do ANEXO IV <u>Declaração</u> de que a empresa não emprega menor, <u>Declaração</u> de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e <u>Declaração</u> de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.
- 9.1.6 Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.1.7 As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.
- 9.1.8 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- 9.1.9 Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes a Regularidade Fiscal artigos 42 ao 43.
- 9.2 O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos "<u>sítios"</u> dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.
- 9.3 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 10.4.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.4.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.5 Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**
- 10.10.1 Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.
- 10.11 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.14 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.
- 10.15 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.16 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 10.17 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

- 11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.
- 11.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1– Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 12.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

- 13.1 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco)** dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.
- 13.2 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação encerrar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- 13.3 Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Caso a entrega do objeto licitado seja imediata, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 13.6 Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social CND.
- 13.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 13.8 O contrato poderá ser cancelado pela administração:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14 - RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço referente ao presente Pregão Presencial.
- 14.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência ANEXO I Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 14.4 O objeto deverá ser prestado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o responsáveis pelo contrato o Senhor **SILVIO FERNANDES PATRÍCIO Secretário Municipal.**

15 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de documento fiscal hábil devidamente atestado pelo setor competente, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a respectiva apresentação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

15.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

- 15.1.2 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.
- 15.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 15.6 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I** X **N** X **VP, onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por I = (6/100) / 365).

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

- 16.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- 16.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- 16.1.3 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.
- 16.1.4 A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.
- 16.1.5 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356 / 3736-1007, em dias úteis no horário de 7 h às 13h.
- 17.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 17.10 Os prazos e as condições para requerer a <u>IMPUGNAÇÃO</u> dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 17.10.1 Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (ANEXO I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.
- 17.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 17.11.1 Anexo I Especificação do objeto e demais condições;
- 17.11.2 Anexo II Modelo de Credenciamento;
- 17.11.3 Anexo III Modelo de Declaração;
- 17.11.4 Anexo IV <u>Declaração</u> de que a empresa não emprega menor, <u>Declaração</u> de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e <u>Declaração</u> de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.
- 17.11.5 Anexo V Minuta do Contrato.
- 17.11.6 ANEXO VI - Declaração de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

Laranja da Terra/ES, 02 de Junho de 2021.

PAULO CESAR PALACIO PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

LOTE	QUANT	UND	CARACTERISTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
01	1	UND	MOTONIVELADORA: ANO/MODELO ATUAL; MOTORIZAÇÃO DIESEL ELETRÔNICO TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E COM ROPS EW FOPS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; PARTIDA ELÉTRICA DE 24 V; HORÍMETRO, LUZ DE FREIO E LANTERNAS TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO A DISCO MÚLTIPLOS BLINDADO A ÓLEO DE FEIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E TRÊS MARCHAS A RÉ; BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL; RIPER TRASEIRO COM 5 DENTES; LAMINA DE 12 COM DESLOCAMENTO HIDRÁULICO; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 300 LITROS; RETROVISOR; ALARME DE RÉ SONORO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO.	853.300,00	853.300,00
02	3	UND	RISCADOR DE CEREAIS, 3 LINHAS, ASAS REGULÁVEIS, CABEÇALHO COM 2,80 MTS, COM PINOS E QUEBRA DEDOS PARA O ENGATE DO IMPLEMENTO.	5.733,00	17.199,00
03	1	UND	CARRETA AGRÍCOLA: DE MADEIRA COM 4 TONELADAS BASCULANTE PARA TRATOR DE 75 VC, COM UM EIXO, ARO 16, PNEUS NOVOS COM10 LONAS, COM FREIOS, MEDIDAS DA CARRETA: 3,20 X 1,90 X 0,60 (COMPRIMENTO X LARGURA.	17.100,00	17.100,00
04	4	UND	ROÇADEIRA DESLOCÁVEL LATERAL E CENTRAL COM 01 (UMA) RODA GUIA PARA TRATOR DE 75 CV, LARGURA DE CORTE 1,30, 2 FACAS, SKI COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CARDAN DE ACIONAMENTO.	14.266,00	57.064,00
05	1	UND	COLHEITADEIRA DE INHAME DE 01(UMA) LINHA, COM 01(UMA) ESTEIRA DE SAÍDA LATERAL ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO, PARA TRATOR DE 75 CV, COM ACIONAMENTO POR CARDAN, COM PINOS E QUEBRA DEDOS PARA O ENGATE DO IMPLEMENTO, 72 HASTES, COM MEDIDA DE 3 CENTÍMETROS ENTRE HASTES.	47.966,00	47.966,00
06	1	UND	ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,4M³, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA SAÍDA DE PRODUTO COM AMPLA GAMA DE DISTRIBUIÇÃO, ESTEIRA MODULADA COM TRAVESAS DE AÇO, TRANSMISSÃO POR CORREIAS E RECAMBIO DE RODAS DENTADAS PARA ALTERAR VELOCIDADE DA ESTEIRA CONFORME TIPO DO PRODUTO APLICADO, LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1750 MM., COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 3600, COM 01 EIXO DE TRAÇÃO.	37.666,00	37.666,00
07	1	UND	PLANTADEIRA DE INHAME DE 02 (DUAS) LINHAS COM TRANSMISSÃO SUPERIOR, ACOPLÁVEL PARA TRATOR DE 75 CV, COM PINOS E QUEBRA DEDOS PARA O ENGATE DO IMPLEMENTO.	55.333,00	55.333,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.085.628,00

OBS.:

- MARCA E MODELO DOS PRODUTOS COM APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PROSPÉCTO.
- FORMA DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

- NO VALOR APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS COMO TRIBUTOS, FRETE, DENTRE OUTROS.

Contatos: (27) 3736-1356 - E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ n° 31.796.097/0001-14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

							,	de	c	le 2021.
Ao Prego	eiro da Pre	efeitura Municip	al de Lar	anja da Te	erra.					
Assui	nto: Crede	enciamento pa	ra a parti	icipação r	no Pre	gão Pre	sencia	ıl nº 019/2	021.	
O(s)	abaixo	assinado(s),		ualidade			inscrita	legal a no CN	NPJ sob	o no
				vem pela	prese		formar rteira		que o(a) Identidad	
ofered	er novos	(apresent a acima citada lances verbais, ferentes ao cert	durante a transigir	•	ăo do l	Pregão (em epí	grafe, pod	lendo par	a tanto,
	atura Ident do repres	ificável sentante da emp	oresa)							
	Deverá se ga (item 3.2	er apresentado 2.3).	docume	nto que c	<u>ompro</u>	ve que	o subs	critor tem	poderes	para a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Laranja da Terra	, de	de 2021.				
Ao Pregoeiro Oficial	da Prefeitura M	lunicipal de Laranj	ja da Terra.			
Assunto: Decla Pregão Presenc	-	ndimento de exi	gências ha	bilitatórias	para partic	ipação no
O(s) abaixo	assinado(s),	· 	·	, inscrita	legal pela no CNPJ	sob o no
	-	ue satisfaz plenam liência ao disposto	nente todas a	as exigência		•
Assinatura Identi (nome do represe		resa)				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

DECLARAÇÕES

Α	empresa				, inscrita	a no	CNPJ	sob	o n°
			intermédio				ntante		
		, port	ador da cartei	ra de id	dentidade i	า°			, e
do	CPF n°		DECLARA:						
1	Dara on dovidos f	ina da diana	ata na inaisa \	/ do ort	iao 27 do 1	oi fadar	ol nº 0 66	SE do 21	do iunho
	Para os devidos f 1993, acrescido p								
	dezoito anos em								
	os em qualquer tra								lezesseis
anc	os em qualquei ma	iballio, salvo	na condição (ue apre	iliuiz, a pai	ııı de qu	iaiuiz e a	1105.	
2 -	Que aceitamos ir	ncondicional	mente todas a	s condi	icões deste	e edital e	e seus a	nexos e	que não
	lamaremos das								
	guardado o direit								
	tal ou da legislaçã		,		•			,	
	,								
	Que após a em						liminar,	não oco	rreu fato
sup	perveniente que no	os impeça de	e participar da	mencio	onada Licita	ação.			
		de		_	la 2021				
		_, ue		`	IC 2021.				
(As	sinatura do Repre	esentante Le	gal do Licitant	e)					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Laranja d Terra, ES e a empresa, objetivand a compra e venda de
O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNF sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado CONTRATANTE com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Laranja de Terra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSAFA STORCH, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.565.507-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES, e a Empresa, com endereço na, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF nº e RG nº, residente a Ru, têm entre si, justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, o presente termo de contrata objetivando a COMPRA DE EQUIPAMENTOS autorizado no Processo nº 01233/2021, que instrui o certame licitatório Nº 019/202 modalidade Pregão Presencial, que reger-se-á através das normas da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com adoção da cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 1.1 A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de compra à vista; 1.2 Além dos ditames da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direit público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes bem como as normas concernentes à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o "Código de Defesa e Proteção de Consumidor".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA vende ao Município CONTRATANTE Motoniveladora/Implemento marca/modelo XXXXX, características e especificações em anexo; 2.2 A CONTRATADA compromete-se a dar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica de equipamento, observadas as condições de uso e manutenção, se for o caso.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela compra em moeda corrente nacional, o preço total de R(
encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais. 3.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscal e formais com apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentados quando centrega do produto/equipamento junto à Secretaria solicitante oportunidade em que será designado servidor para o ato de

- recebimento do objeto da compra.
- 3.4 A Municipalidade efetuará o pagamento após a entrega dos materiais.
- 3.5 A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pelo Município, que lavrará termo das condições aparentes em que se achar o equipamento no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.
- 3.6 A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 3.7 O valor ajustado neste instrumento, pago tempestivamente, não sofrerá qualquer reajuste.
- 3.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.
- 3.9 No caso de atraso imotivado do pagamento, incidirão juros de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do mês anterior, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA fornecedora, por sua conta e risco, dentro do prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES, CEP 29.615-000;
- 4.2 Eventual atraso injustificado na entrega do equipamento objeto da compra, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a CONTRATADA à multa estipulada neste instrumento.
- 4.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, observando a garantida de 3 anos dos equipamentos, sendo esta a partir da apresentação e aceitação do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES E RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA cumprirá o presente contrato de compra e venda mediante o fornecimento do equipamento nas condições descritas no objeto do ato convocatório da licitação e cláusulas ora pactuadas, obrigando-se a efetuar a entrega e manutenção do respectivo componente dentro das condições contratuais, responsabilizando-se integralmente por vícios ou defeitos que forem constatados, não sendo a vistoria do ato de recebimento motivo para diminuição de sua responsabilidade por imperfeições ou vícios ocultos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

- **5.2** Eventuais defeitos ou anormalidades constatadas por ocasião da vistoria deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização por parte da **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo de demais cominações aplicáveis à infratora.
- **5.3** A **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica, garantia, manutenção e revisão conforme estabelecido no item "2.2" deste instrumento, a contar da entrega técnica correspondente, se for o caso.
- **5.4** Fica expresso que o recebimento e vistoria do equipamento objeto da compra será exercida pela **CONTRATANTE**, ou por quem este indicar.
- 5.5 Caberá à CONTRATANTE seguir as instruções, recomendações e orientações de uso e manutenção do equipamento.
- **5.6** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do equipamento objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar
- **5.7** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATANTE**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, quanto a utilização inconveniente dos equipamentos.
- 5.8 O equipamento objeto deste contrato será recebido de conformidade com o artigo 73, II e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, conforme seque:
- I) PROVISORIAMENTE, mediante laudo circunstanciado por servidor designado pela CONTRATANTE, mencionando as condições aparentes em que se achar o equipamento no ato de entrega, se atendidas as especificações do edital licitatório, inclusive quanto aos componentes e acessórios, condicionado o seu desempenho, perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina, imune de quaisquer vícios:
- IÍ) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina, imune de quaisquer vícios, a ser observado durante o interregno de 30 (trinta) dias, a contar da entrega técnica, quando a CONTRATANTE emitirá o correspondente CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA da compra efetuada, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.
- **5.8.1** O ato de recebimento não exclui as responsabilidades da **CONTRATADA** por eventuais vícios ou deficiências dos componentes, seus equipamentos e/ou acessórios, constatadas posteriormente, ficando comprometida a substituí-los em virtude de falhas, vícios ou deficiências apuradas.
- 5.8.2 A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:
- I advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- II multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;
- III multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 1 (um) ano;
- IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.
- **6.2** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- 6.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da CONTRATANTE, admitida sua reiteração.
- **6.4** Quando a **CONTRATADA** motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 7.1.1 por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;
- 7.1.2 por ato unilateral ou escrito da CONTRATANTE, nos casos de:
- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) razões de interesse público;
- IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- **7.2** Verificada a infração do contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.
- 7.3 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.
- 7.4 No caso da CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pela seguinte dotação orçamentária:

PROCESSO № 001233/2021					
ÓRGÃO:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
Código:	007009.2060600161.014	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente			

Contatos: (27) 3736-1356 - E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ n° 31.796.097/0001-14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	510 0012	Conv. Da União (Conv. 902142/2020/MAPA/Motoniveladora e Implementos)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Fonte de Recurso:	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo
Fonte de Recurso:	930 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ ______(____).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- **9.1.1** as modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pela CONTRATANTE;
- 9.1.2 a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

10.1 As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo
identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da
Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.
Laranja da Terra/ES, em de de 2021.

JOSAFA STORCH.
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS: 1ª NOME:	2 ^a NOME:
ASSINATURA:	ASSINATURA:
CPF ou RG:	CPF ou RG:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa, inscrita no legal Sr. (a), DECLARA,sob Microempreeendedor Individual (I quaisquer impedimentos do § 4° des nos arts. 42 a 49 da citada Lei. () Declaramos posssuir restrição fi previsto no art. 43, § 1° da Lei Contrário, decairá o direito de contra 8.666/93.	, portador do Documento de Identi as penas da Lei, que cumpre os req MEI), art. 3° da Lei Complementar r ste Artigo, estando apta a usufruir do iscal no (s) documento (s) de habilit Complementar n° 123/06, para reg	dade n°, inscrito no CPF uisitos legais para qualificação como 1° 123/2006 e que não está sujeita ao tratamento favorecido estabelecido ação e pretendemos utilizar o prazo ularização, estando ciente que, do
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalar a ressalva acima)	
	,de de _ (local e data)	.
(as	ssinatura do responsável pela empre Nome: Cargo: Identidade	esa